	C
	*
	ñ
	Š
	8
	ᇤ
	6
	Ξ
7/2023.	쑶
×	Ξ
\odot	2
. 7	ï
$\stackrel{\sim}{\sim}$	2
₹	⋖
÷	3
⊏	ũ
ē	5
$\bar{}$	ç
₹	3
≑	6
#	
⇆	8
≦	۳
1	ù
⋖	-
щ	۶
×	≓
×	ý,
\sim	C
J	С
S	Œ.
<u>7</u>	Ε
Ś	ō
⋖	₽
\sim	-=
ĭ,	4
5	후
5	ď
≒	ç
ಷ	Š
<u>а</u>	ء
Ĕ	>
ō	2
Ε	2
a	≥
Ħ	ď
≌,	ğί
0	=
용	4
ŏ	Ξ
⊆	Š
တ္သ	č
ά	Ç
≂	:
⋍	£
2	7
⊆	Œ
ၕ	+
⋤	~
ಠ	4
Q	Š
<u>ر</u>	ý.
Ę	ç
Este documento for assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 14/07/2023.	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.informe.o.código: E1B67973-05F81A56-5018F195-FD26B8F0
_	π
	<u>.</u>
	'n
	ŗ
	Ę.
	2
	č
	σ
	_

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE	ACÓRDÃOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1379/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11949/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Marçelo Magaldi Alves (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Paula Ângela Valério de Oliveira OAB/AM 1024 e Maria Victória Pereira da Silva Mourão OAB/AM 14191.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3845/2023-DIMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA . Exercício de 2019.

Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Arquivar o presente processo, extinguindo-o sem julgamento de mérito, em razão da impossibilidade de apreciação e julgamento da matéria, tendo em vista que toda a execução financeira, orçamentária, e exame de obras públicas está sob análise nos autos do processo 11.948/2020 Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, unidade a qual gerenciou os recursos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11- Ata: 23ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 11 de julho de 2023.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Júlio Assis Corrêa Pinheiro (Presidente, em sessão), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 14/07/2023.	С
	38
	ž
	۵
	ų.
	6
	Ŧ
23	2
2	55
<u>:</u>	င့်
₹.	Ä
Ė	š
듮	5F
Š	2
≆	7
#	2
ż	Be
<u> </u>	Ŧ
Ä	-
₹	<u>ػ</u>
쏫	ź
3	c
S	ď
ž	Ē
ď	步
0	 :D
₹	ď
₹	ā
ō	Ų.
a a	ž
Ĕ	2
Ë	č
₹	ä
₫	ď
o	ξ.
ğ	=
Ë	2
SS	Š
<u>ھ</u>	×
은	#
욛	۲
ē	#
5	C
8	ä
o o	ů.
š	č
Ш	ď
	2
	ê
	ηfe
	ç
	ŗ
	_

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1379/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra.Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente, em sessão

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral